



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 107.018/11

952 - 467

CONTRATO N. 2011/104.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CEB
DISTRIBUIÇÃO S/A., PARA O
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
HORROSAZONAL.

Ao(s) vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor de Áreas Públicas, Complexo C, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada CEB DISTRIBUIÇÃO, e neste ato representada por sua Superintendente de Atendimento, a senhora ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS, portadora da Carteira de Identidade n. 2.196.237 - SSP/DF e do CPF n. 834.048.991-72, e por sua Gerente de Grandes Clientes, a senhora SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, portadora da Carteira de Identidade n. 897.825-SSP/DF e do CPF n. 392.466.391-20, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 2011/104.1, em conformidade com o processo sob referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, doravante denominada LEI, em especial com o seu artigo 24, XXII, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial com o seu artigo 20, XVI, e, ainda, em conformidade com a Resolução n. 414, de 9/9/10, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e demais normas que regulam a espécie, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da alteração da modalidade tarifária que passará ser feito na modalidade tarifária HORÁRIA VERDE.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/104.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

EXPEDIENTE RECEBIDO
PELA GRCG AS 16:30 HS
EM 25 / 07 / 2013
Carica



.....
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO

A CEB DISTRIBUIÇÃO fornecerá à unidade consumidora, energia elétrica em corrente alternada trifásica, na frequência de 60 (sessenta) Hertz e tensão nominal entre fases de 13.800 (treze mil e oitocentos) Volts, tensão de medição de 115 (cento e quinze) Volts. O respectivo faturamento será feito na modalidade tarifária de Alta Tensão Horrossazonal Verde do subgrupo A4.

.....
CLÁUSULA QUARTA - DA DEMANDA CONTRATADA

A CONTRATADA fará, à unidade consumidora, o fornecimento de energia elétrica, cujos valores das demandas para fins deste Contrato serão os seguintes:

UNIDADE	DEMANDA (kW)
Garagem/Cefor	360

Parágrafo Primeiro – Havendo disponibilidade e facilidade de transmissão no sistema da CEB DISTRIBUIÇÃO, a(s) demanda(s) contratada(s) poderá(ão) ser ampliada(s) mediante solicitação da CONTRATANTE à CEB DISTRIBUIÇÃO, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser alterado, a critério da CEB DISTRIBUIÇÃO, caso haja necessidade de execução de serviços decorrentes do aumento de carga solicitado.

Parágrafo Segundo – A redução do(s) valor(es) de demanda contratada(s) poderá(ão) ser efetuada(s) desde que solicitada(s), por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e uma vez a cada 12 meses.

Parágrafo Terceiro – Se a redução do(s) valor(es) de demanda contratada(s) for solicitada antes de decorridos 12 (doze) meses, a CONTRATANTE indenizará à CEB DISTRIBUIÇÃO, uma vez realizados investimentos, a importância calculada de acordo com a Resolução Normativa da ANEEL n. 414/10, de 9/9/10, ou outra que venha a substituí-la, vigente á época da efetiva redução ou rescisão deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Em cada caso, o estabelecimento dos novos valor(es) de demanda(s) contratada(s) serão formalizados por troca de correspondência entre as partes, com emissão de Termo Aditivo e reger-se-á(ão) pelos termos deste Contrato.

.....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

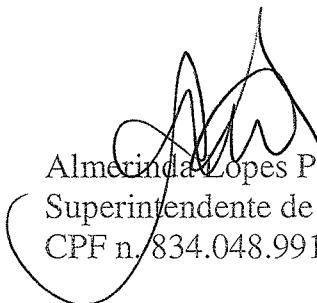
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

Pela CONTRATANTE:


Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:


Almerinda Lopes Pinto Vasconcelos
Superintendente de Atendimento
CPF n. 834.048.991-72


Selma Batista do Rêgo Leal
Gerente de Grandes Clientes
CPF n. 392.466.391-20

Testemunhas:

1) Jane Annula P. 3000

CCONT/JJ

2) Maria de Fátima S. Borges P. 7198

PROCESSO CEB DISTRIBUIÇÃO N. 093001887/2004
IDENTIFICAÇÃO CEB N. 952467-3